

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2021
LICITAÇÃO Nº. 0067/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000

O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ACIMA QUALIFICADO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ: 08.924.078/0001-04, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE MUNICÍPIO E QUE NESTE ATO É TAMBÉM O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL ASSESSORADO POR SUA EQUIPE DE APOIO, **AS 08:30 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021** NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2021**, TIPO MENOR PREÇO; TUDO DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO E EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL NO 024/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013; DECRETO MUNICIPAL NO 003/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA.

- QUAISQUER INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS NOS HORÁRIOS NORMAIS DE EXPEDIENTE: DAS 07:00 AS 11:00; 13:00 AS 17:00 HORAS.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATÉRIAS DIVERSOS UTILIZADOS NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTINADO AO PROGRAMA EDUCARTE E OUTROS PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.2 - As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.3. A entrega no endereço indicado, será parcelada com Prazo de entrega de 03 (três) dias uteis após solicitação expedida pelo ORC, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

1.3.1 O local e o horário de entrega dos produtos serão determinados pela CONTRATANTE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Licitação de ampla concorrência resguardado os direitos das empresas ME, EPP e MEI, participar deste Pregão, na condição de proponente, micro empresário individual - MEI, empresário individual Epp-ME, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos": Nos termos do art.48, I, da lei Complementar nº 123/06s.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Uiraúna, Paraíba.

2.4 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de UIRAÚNA, localizada endereço acima mencionado, no site <https://www.uirauna.pb.gov.br>, bem como requisitar no endereço de e-mail – cpl.uirauna@gmail.com.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Uiraúna, localizado no endereço acima mencionado, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

certame.

- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
 - c) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - d) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência), só serão aceitas procurações com prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de expedição.**
 - e) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - f) Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.11. Posterior a entrega do credenciamento será vedado expressamente anexação de documentos como meio de suplementar a documentação seja do credenciamento, proposta ou habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma,

receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 0067/2021
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 0067/2021
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal ou por meio eletrônico dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.1.1 **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do anexo V, do referido edital, sendo tal declaração apresentada fora do envelope de proposta, a falta desta declaração desclassificará automaticamente a proposta da empresa.**

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitadas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (90) noventa dias, contados da data de entrega dos produto no município de Uiraúna.
- j) Informar expressamente o Prazo de entrega de 03 (três) dias uteis após solicitação expedida pelo ORC.
- j) **Os preços ofertados deve estar incluído os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais os gastos com transporte e, ainda a dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.**

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de

preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até um minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item.

7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do

objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraidas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
- c) A atividade econômica CNAE-Código Nacional de Atividade Econômica primária ou secundária da empresa participante deve ser compatível com objeto ora licitado, a incompatibilidade de atividade econômica com objeto deste edital ocasionará a inabilitação da empresa.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 0067/2021

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Seguridade Social), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão competente da sede do licitante.

8.2.4. RELATIVOS A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente mediante apresentação da certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da interessada, expedidas com data de até 30 dias anterior a abertura do certame, a não apresentação da referida certidão só acarretará a perda dos direitos exclusivos para microempresas, no caso de licitação exclusiva para ME, EPP, MEI, será inabilitado e sua proposta desclassificada.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no item 8.2.2, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art. 43 da LC Nº 123/2006

8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Uiraúna, Estado da Paraíba, situado na JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB - PB...

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 lei Orçamentária vigente.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

21.500 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

ELEMENTO DE DISPESA / FONTE RECURSO / ELEMENTO DISPESA:

08.244.1003.1053.

04 122 1008 2049 MANUT. DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13 392 1008 2057 MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE CULTURA

27 812 1004 2058 PROGRAMA DE APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS

12 361 1001 2032 MANUT. SECRETARIA DE EDUCACAO

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1001 Recursos Ordinários

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6 **Dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO**

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá dever de fornecer os materiais, constantes deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Uiraúna

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMU

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Prefeitura de Uiraúna

14.10 Prazo de entrega de 03 (três) dias úteis após solicitação expedida pelo ORC. Se tratando de produtos perecíveis o prazo de entrega será imediato de forma diário após solicitação expedida pelo ORC.

14.11 Os preços ofertados deve estar incluído os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais os gastos com transporte e, ainda a dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja

conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2 O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Uiraúna .

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

17.6 O pagamento que ultrapassar o valor de 4 salários mínimos sofrerá a dedução direto na fonte de pagamento no de 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Uiraúna-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.3 A Prefeitura Municipal do Uiraúna reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio..

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo das Declarações

Anexo IV - Carta de credenciamento

Anexo V – modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VI – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Uiraúna - PB, 22 de setembro de 2021

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO
PREGOEIRO OFICIAL – PMU/CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2021

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- Do Objeto Aquisição parcelada de Material esportivo, gêneros alimentícios, instrumentos musicais e matérias diversos utilizados nos cursos profissionalizantes destinado ao programa EDUCARTE e outros programas da Prefeitura Municipal de Uiraúna.

, conforme especificações constantes no item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 400g - Na embalagem deve açúcar, cacau, maltodextrina, sal, aromatizantes, vitaminas e minerais. SEM GLÚTEN. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 400g.	kg	200
2	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO 1KG - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 Kg	kg	300
3	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO 100ml - A base de sucralose, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	und	20
4	BEBIDA LÁCTEA 1L - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. 1 Litro	litro	1000
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA em pacote de 400gr livre de impurezas, embalagem primaria e secundária contendo 3 pacotes em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	pacote	200
6	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de válida. Pct de 400g	PACOTE	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	LEITE INTEGRAL EM PÓ 200g adicionado de vitaminas e nutrientes em pacote de 200g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	550
8	MARGARINA 500G – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500g.	UN	100
9	PÃO TIPO FRANCÊS – Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g	KG	150
10	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 200g deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	200
11	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ UMBU - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 200g deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	200
12	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 200g deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	200
13	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 200g deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	200





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª QUALIDADE MOIDA e com baixo percentual de gordura, devendo ser obedecido a instrução normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. O produto deve estar de acordo com as características organolépticas próprias. O frigorífico deve ser licenciado pelo sif ou sie ou órgão competente. O produto deverá ser transportado em veículo com isolamento térmico e equipamentos de produção de frio respeitando as normas exigidas pela ANVISA. Rotulagem de acordo com a legislação em vigor. A data de entrega não deve exceder a 15 dias da data da fabricação.	KG	200
15	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pacote com 10 unidades de 50g cada.	PACOTE	300
16	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct. 500g	PACOTE	10
17	SAL IODADO REFINADO - livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Embalagem de 1 kg.	KG	10
18	COLORÍFICO - PACOTE DE 100G. O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. pct com 100g	PACOTE	20
19	SALSICHA CONGELADA As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.	KG	60
20	ABACAXI EM CALDA lata 400 gramas. Validade não inferior a 06 meses.	und	12
21	ACELGA in natura 1ª qualidade.	UND	18
22	ACETONA em embalagem de 80 ml.	UND	50
23	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO Validade não inferior a 06 meses.	KG	40
24	AÇÚCAR REFINADO Validade não inferior a 06 meses.	KG	50
25	ANILINAS/CORANTE de gel de 25g – cores diversas. Validade não inferior a 06 meses.	und	30





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	ARROZ PARBOILIZADO longo fino tipo 1. Embalagem de 1 kg. Data de fabricação recente, com marca registrada.	kg	100
27	AZEITE DE OLIVA extra virgem com acidez máxima de 0,5% em lata ou garrafa de 500ml.	UND	15
28	BANDEJA DE OVOS COM 30 unidades cada, ovo grande, limpos e com o carimbo de controle de qualidade, bandejas c/ 30 unid, com marca registrada.	BDJ	50
29	CARNE DE FILÉ BOVINA in natura 1ªqualidade.	KG	50
30	CEBOLA ROXA in natura 1ªqualidade	KG	5
31	CEBOLA BRANCA in natura 1ªqualidade.	KG	5
32	CENOURA in natura 1ªqualidade	KG	20
33	CHEIRO VERDE (MÓE-MOLHO) in natura 1ªqualidade.	UND	200
34	FARINHA DE ROSCA 500 gramas. Validade não inferior a 06 meses.	UND	20
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO embalagem 1kg. Validade não inferior a 06 meses.	UND	20
36	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO embalagem 1kg. Validade não inferior a 06 meses.	UND	20
37	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	20
38	FOLHAS DE ALFACE FRESCA (MÓE-MOLHO) in natura 1ªqualidade.	UND	100
39	FRUTA MANGA in natura 1ªqualidade.	KG	20
40	GARRAFA DE MANTEIGA DA TERRA DE 500G	UND	20
41	GOMA FRESCA KG	KG	20
42	GORDURAS HIDROGENADA 500G Validade não inferior a 06 meses.	UND	20
43	LEITE DE COCO 1 LITRO Validade não inferior a 06 meses.	UND	20
44	LEITE UHT INTEGRAL 1LT embalagem tetrapak. Validade não inferior a 06 meses.	UND	50
45	LEITE EM PÓ INTEGRAL 750G Validade não inferior a 06 meses.	UND	15
46	AMIDO DE MILHO TIPO MAIZENA 500GRAMAS. Validade não inferior a 06 meses.	UND	50
47	MARGARINA DE 3 KG Validade não inferior a 06 meses.	UND	15
48	MEL TIPO KARO DE 350G Validade não inferior a 06 meses.	UND	5
49	MOLHO BARBECUE 397G	UND	10





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

50	MOLHO SHOYU 500ML	UND	10
51	MOSTARDA DE 200G	UND	12
52	ÓLEO DE SOJA refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada.	UND	60
53	CAFÉ 250g torrado e moído, embalado tipo almofada, puro, com selo de qualidade em embalagem de 250g, com marca registrada.	UND	20
54	PEPINO in natura 1ª qualidade.	KG	20
55	PIMENTÃO in natura 1ª qualidade.	KG	20
56	PRESUNTO – Podendo ser solicitado em fatias ou inteiro.	KG	20
57	QUEIJO COALHO	KG	10
58	QUEIJO MUSSARELA – Podendo ser solicitado em fatias ou inteiro.	KG	10
59	QUEIJO RALADO 500G	UND	20
60	SAL DE COZINHA 1KG refinado, iodado, embalagem c/ 01 kg, marca registrada.	KG	10
61	TOMATE CEREJA in natura 1ª qualidade.	KG	10
62	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO 10L com alça, base e torneira.	UND	5
63	GARRAFA SQUEEZE 500ML de plástico resistente e tampa de bico(silicone) rosqueável.	UND	250
64	BASTÕES DE COLA QUENTE tamanho 7 à 7,5mm.	UND	100
65	BASTÕES DE COLA QUENTE tamanho 11 à 11,5mm.	UND	100
66	CAIXA AMPLIFICADA COMPOSTA POR ALTO FALANTE 15 , driver, super tweeter, potência rms 300w. Equalizador 4 vias (graves, médio-graves, médio-altos e agudos)	UND	3
67	CAIXA PLÁSTICA DE FERRAMENTAS COM DUAS BANDEJAS – Dimensões Aprox.: 33cm x 20cm x 16cm	UND	3
68	CAIXAS DE AGULHAS PARA COSTURA DE TAMANHO 14 E 11	UND	10
69	CANOS DE PVC DE 25MM	METRO	10
70	ROLO DE MADEIRA PARA MASSA DE PIZZA E PÃO 44CM	UND	30
71	PRANCHA PROFISSIONAL PARA CABELO 220v	UND	5
72	CORDÃO DE ALGODÃO 08MM	METRO	50
73	ESPINGARDAS DE MADEIRA EM TAMANHO REAL para apresentações folclóricas.	UND	15





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

74	GLOOS LABIAL 4ML	UND	20
75	ILUMINADOR FACIAL DE MAQUIAGEM PÓ 10 GRAMAS	UND	10
76	KIT COM 5 PINCÉIS DE MAQUIAGEM 01 Pincel para base Líquida, 16,2cm 01 Pincel para Pó, 19cm 01 Pincel para Contorno Facial 17,2cm 01 Pincel para Blush, 18,1cm 01 Pincel para Corretivo Fibras Duplas, 16,35cm	KIT	5
77	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 128GB	UND	4
78	PISTOLA APLICADOR TÉRMICO DE COLA QUENTE 10W	UND	5
79	PÓ COMPACTO PARA DIVERSOS TIPO DE PELE 10 GRAMAS	UND	10
80	RIMEL PARA CÍLIOS LÍQUIDO 6ML	UND	10
81	ESCALETA 32 TECLAS COM CAPA	UND	20
82	ESTANTES PARA PARTITURA Estante Articulada Material: Ferro A3. Pés emborrachado para maior aderência. Capacidade Suportada: 2,5Kg. Peso aproximado por unidade 864g. Itens Inclusos 01 Estante de Partitura. 01 - bag para transporte.	UND	20
83	ÁGUA MICELAR SOLUÇÃO DE LIMPEZA 400ML	UND	12
84	AGULHAS DE CROCHÊ - TAM 3,5 MM	UND	12
85	AGULHAS DE CROCHÊ EM AÇO - TAM 2,5 MM	UND	12
86	Alicate de unha para cutícula todo em aço.	UND	5
87	AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS DE 1L	UND	5
88	AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS DE 100ML	UND	12
89	BARBANTES PARA CROCHÊ CRU - 600g número 8.0 -em cores diversas.	UND	18
90	BASE FACIAL EM TONALIDADES DIFERENTES (2 tons claro, 2 tons intermediário e 2 tons escuro) líquido 30 ml	UND	6
91	BATOM LÍQUIDO (COR NUDE)	UND	6
92	BISCUIT (INCOLOR) 500 GRAMAS	UND	6
93	BLUSH (TOM ROSADO E TOM TERROSO) PÓ 6,5 GRAMAS	UND	24
94	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA DE SACO TRANSPARENTE - 30CMX40CM KILO	UND	12
95	BORRIFADORES DE 500ML com gatilho spray plástico.	UND	36
96	CABOS DE VASSOURA/RODO - 23mm x 1,20cm plastificado com rosca na madeira.	UND	36





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

97	PALITO DE DENTE madeira caixinha com 100 unidades.	UND	12
98	COLA INSTANTÂNEA TIPO TEK BOND 793 100G	UND	10
99	CONDICIONADOR PARA TODO TIPO DE CABELO 1 LITRO.	UND	10
100	CORRETIVO PARA OLHEIRAS E MANCHAS - 4g (Um tom claro) cx 12 und	UND	10
101	CREME HIDRATANTE PARA MÃO - 100G	UND	6
102	DELINEADORES LÍQUIDO 2,5ML	UND	5
103	DEMAQUILANTE 200ML	UND	5
104	ESFOLIANTE DE 1L PARA OS PÉS	UND	5
105	ESPÁTULAS DE UNHA	UND	30
106	HIDRATANTE FACIAL DE 100G	UND	5
107	ISQUEIRO GRANDE	UND	6
108	KIT ESTECAS PARA MODELAGEM Kit com 8 estecas para uso em Biscuit Pasta Americana Material: plástico resistente Medidas aproximadas 16cm	UND	12
109	LÁPIS DE OLHO NA COR BRANCO E PRETO 2 EM 1 1,5GRAMAS	UND	12
110	LENÇO UMEDECIDO POTE COM 75 UNIDADES.	UND	50
111	LIXAS PARA PÉ COM BASE DE PLÁSTICO.	UND	30
112	LUVA TIPO SUVINIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10
113	PACOTE DE ALGODÃO (EM DISCO) COM 100 UNIDADES.	UND	12
114	PACOTE DE ALGODÃO BOLA DE 100G	UND	12
115	PACOTE DE LIXAS DE UNHA (pop mini) com 100 unidades.	UND	2
116	PACOTE DE LUVAS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES	UND	2
117	PACOTE DE TOUCA COM 100UND	UND	12
118	PACOTE PALITOS DE CHURRASCO - COM 100 UNIDADES	UND	2
119	PACOTES DE MIÇANGAS 1MM 500 GRAMAS	UND	10





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120	PALETA DE PÓ COMPACTO (TONS CLAROS E TONS ESCUROS)55,8G	UND	12
121	PALETA DE SOMBRA (contendo cores coringas como preto, marrons, cintilantes e fosco) - com 30,6g	UND	4
122	PALETINHAS DE SOMBRA PARA SOBRANCELHA.	UND	2
123	PANO DE PRATO LISO 35X60CM NA COR BRANCA.	UND	36
124	PANO PRATO ESTAMPADO 35X60CM	UND	36
125	PENTES FINOS PARA CABELO	UND	12
126	PINCÉIS CHANFRADO	UND	6
127	PINCEIS PARA BASE	UND	6
128	PINCEIS PARA BLUSH/CONTORNO	UND	6
129	PINCEIS PARA CORRETIVO	UND	6
130	PINCÉIS PARA ESFUMAR (3 TIPOS GRANDE, MÉDIO E PEQUENO)	UND	6
131	PINCEIS PARA PÓ	UND	6
132	PÓ TRANSLÚCIDO - COM 20G	UND	4
133	POTE DESCARTÁVEL REDONDO E COM TAMPA DE 250ML	UND	100
134	PRESILHAS/PIRANHA PARA CABELO	UND	30
135	PRIMER FACIAL - COM 30G	UND	6
136	PROTETOR DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA OS PÉS - COM 100 UNIDADES	UND	10
137	RÉGUAS CRISTAL DE 30CM	UND	50
138	REMOVEDOR DE 500ML	UND	5
139	ROLO EM POLIETILENO DE 30CM	UND	12
140	ROLOS DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM x 7,5M	UND	10
141	SHAMPOO PARA TODO TIPO DE CABELO 1 LITRO.	UND	5
142	TESOURA PROFISSIONAL DE CORTE DE CABELO 6' AÇO INOX	UND	15
143	TESOURAS MULTIUSO 21CM	UND	10
144	TESOURAS PRECISÃO DE PONTA FINA 10,5CM	UND	2
145	TINTAS DE TECIDO 37ML cores diversas.	UND	20
146	TOALHAS DE ROSTO - TAM: 43CM X 66CM	UND	30





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

147	TUBOS DE LINHA PARA CROCHÊ COM 500M - TEX 143 - em cores diversas	UND	25
148	ESMALTE DE CORES DIVERSAS – Aprox. 7,5ml a 9ml.	UND	36
149	CAMISA DE POLIÉSTER 100% sublimação tamanhos PP, P, M, G E GG de 05 a 17 anos, gola careca, manga curta e gênero masculino para práticas esportivas.	UND	150
150	CAMISA REGATA 100% sublimação de malha 100% Poliéster, tamanhos PP, P, M, G E GG de 05 a 17 anos de gênero masculino para prática de atividades esportivas.	UND	150
151	BORY INFANTIL de tecido algodão com pedrarias brilhosas tamanhos PP, P, M,G, GG G E GG.	UND	100
152	SAIA DE BALLET INFANTIL DE TULLER com parte superior de cetim tamanho PP, P, M, G E GG de 05 a 17 anos.	UND	100
153	SAPATILHAS DE PANO para ensaio em modelo de ballet, tamanhos a serem solicitados pela administração.	UND	150
154	SHORTS TACTEL tamanhos PP, P, M, G E GG de 05 a 17 anos e bolsos na parte da frente.	UND	100
155	SHORT INFANTIL tamanhos PP, P, M, G E GG de 05 a 17 anos, 100% poliéster para prática de atividades físicas.	UND	100
156	APONTADOR DE LÁPIS COM MATERIAL DE METAL	UND	300
157	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA	UND	10
158	RÔLO DE BARBANTE DE SISAL 500 METROS	UND	20
159	BORRACHA DE MATERIAL ESCOLAR, MODELO SIMPLES DE MÃO.	UND	300
160	CADERNO CAPA DURA com folha paltada de uma matéria com 96 folhas.	UND	500
161	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL Meia Pauta com 40 folhas.	UND	500
162	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ponta média caixa c/ 50 unidades.	CX	15
163	LÁPIS DE ESCREVER GRAFITE caixa c/ 144 unidades	CX	10
164	PAPEL CARTOLINA 50X60CM Pacote com 100 unidades	PACOTE	100
165	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 50X60CM Pacote com 100 unidades	PACOTE	100
166	TONER PARA IMPRESSORA MODELO L3150	UND	10
167	CLIPS GALVANIZADO, tamanho médio com 220 unidades.	CAIXA	20





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

168	CORRETIVO ESCOLAR LÍQUIDO 18ml caixa com 12 unidades	CAIXA	5
169	ENVELOPE 229X324 OFÍCIO A4 LARANJA	UND	100
170	ESTILETE 18MM	UND	10
171	PASTA COM ABA EM ELÁSTICO OFÍCIO A4	UND	60
172	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	10
173	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48MM	UND	20
174	GOMA ELÁSTICA COM 200 UNIDADES	PACOTE	10
175	GRAMPEADOR METAL PARA 20 FOLHAS	UND	10
176	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO 5000 UNIDADES	CX	10
177	LÁPIS DE COLORIR INFANTIL COM 12 CORES.	CX	100
178	CANETA HIDROGRÁFICA 15 CORES	CX	50
179	LIVRO DE ATA	UND	5
180	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	5
181	MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES 220G	CX	50
182	PAPEL CELOFANI 70X85 CM ROLO	UND	50
183	PAPEL CREPOM 48CMX2,5M DIVERSAS CORES	UND	75
184	PLACA FOLHA DE EVA - 60cm X 40cm X 2mm - Pacote C/ 10 Placas.	PACOTE	100
185	LIVRO PARADIDÁTICO TÍTULO: NÓS - AUTOR: EVA FURNARI	UND	10
186	LIVRO PARADIDÁTICO TÍTULO: O HOMEM QUE AMAVA CAIXAS - AUTOR: STEPHEN MICHAEL KING	UND	10
187	LIVRO PARADIDÁTICO TÍTULO: O SAPATO QUE MIAVA - AUTOR: SLYVIA ORTHOF	UND	10
188	LIVRO PARADIDÁTICO TÍTULO: PATRÍCIA - AUTOR: STEPHEN MICHAEL KING	UND	10
189	LIVRO PARADIDÁTICO TÍTULO: TUDO BEM SER DIFERENTE - AUTOR: TOOD PARR	UND	10
190	LIVRO PARADIDÁTICO TÍTULO: VOCÊ TROCA? - AUTOR: EVA FURNARI	UND	10
191	PERFURADOR 2 FUROS PARA 40 FOLHAS	UND	3
192	PERFURADOR 2 FUROS PARA 10 FOLHAS	UND	5





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

193	PERFURADOR 2 FUROS PARA 60 FOLHAS	UND	3
194	PINCEL ESCOLAR CHATO LONGO INDIVIDUAL	UND	30
195	TINTA GUACHE DE 250ML KIT COM 6 CORES PRIMÁRIAS	CX	60
196	PORTA LÁPIS ACRILICO COM 3 DIVISÕES.	UND	10
197	RÉGUA ESCOLAR DE 15CM	UND	50
198	RESMA DE PAPEL OFÍCIO A4 500FLS	UND	30
199	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	50
200	CANETAS PERMANENTE – PONTA FINA	UND	20
201	APITO ÁRBITRO PROFISSIONAL Feito de material ABS, de alta resistência, muito durável para o uso, 3.74 KHZ e 4.10 KHZ mix, alta frequência, tornando a qualidade do som de alta intensidade e a grande distância.	UND	10
202	KIT 12 ARGOLAS DE AGILIDADE E BOLSA PARA TRANSPORTE - são feitas de polipropileno resistente, leve e de fácil transporte. Especificações: Cor: Sortida Material: Polipropileno Diâmetro: 40cm. Contém:12 (doze) argolas de agilidade em cores sortidas.	KIT	20
203	KIT DE BARREIRAS DE SALTO PARA AGILIDADE COM ALTURA VARIÁVEL (23,5CM A 30CM) - Contém 3 barreiras ajustáveis - Peso e Medidas: Peso: 1,250 kg - CLA: 46X32X7.	KIT	20
204	BOLA DE FUTEBOL DO TIPO CAMPO COURO TAMANHO OFICIAL - Peso do Produto: 410 - 450 gr Circunferência: 68 - 70 cm	UND	30
205	BOLA DO TIPO FUTSAL COURO E GÊNERO UNISSEX - Peso do Produto: 300-330G Circunferência: 52-55CM	UND	20
206	MALA DE MÃO ESPORTIVA com medidas 30x60x30cm de material poliéster para transporte de materiais esportivos.	UND	2
207	CHUTEIRA DO GÊNERO UNISSEX , tipo campo com trava fixa e tamanho 35. Material:Sintético	UND	15
208	CHUTEIRA DO GÊNERO UNISSEX , tipo campo com trava fixa e tamanho 36. Material:Sintético	UND	15
209	CHUTEIRA DO GÊNERO UNISSEX , tipo campo com trava fixa e tamanho 37. Material:Sintético	UND	15
210	CHUTEIRA DO GÊNERO UNISSEX , tipo campo com trava fixa e tamanho 38. Material:Sintético	UND	15
211	CHUTEIRA DO GÊNERO UNISSEX , tipo campo com trava fixa e tamanho 39. Material:Sintético	UND	15
212	CHUTEIRA DO GÊNERO UNISSEX , tipo campo com trava fixa e tamanho 40. Material:Sintético	UND	15
213	CHUTEIRA DO GÊNERO UNISSEX , tipo campo com trava fixa e tamanho 41. Material:Sintético	UND	15
214	CHUTEIRA DO GÊNERO UNISSEX , tipo campo com trava fixa e tamanho 42. Material:Sintético	UND	15





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

215	KIT 10 CONES 24CM FLEXÍVEL CIRCUITO FUNCIONAL TREINAMENTO Cone agilidade 24cm indicado para treinamentos. Dimensões: 10 x 10 x 24 cm (C x L x A)Peso Aprox: 100 Gramas Itens inclusos: 10 cones coloridos lisos.	kit	8
216	KIT 8 CONES COM BARREIRAS FUNCIONAL CIRCUITO AGILIDADE Itens Inclusos: Kit composto por 8 cones de 23cm cada, coloridos e com furos + 4 barras de 80cm cada.	kit	4
217	ESCADA DE AGILIDADE AJUSTÁVEL TREINAMENTO - com dimensões 4m x 25cm. Material: Fita de Nylon e Hastes de PVC.	ind	8
218	ESTACAS PARA TREINAMENTO E AGILIDADE de material de PVC e aço com altura de 1,6m.	und	20
219	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL E GÊNERO UNISSEX.	PAR	10
220	KIT 02 MINIS TRAVE DE AÇO PP E PVC com dimensões 109 cm de comprimento x 54 cm de profundidade x 68 cm de altura.	KIT	
221	KIT C/ 10 UNIDADES CONE DEMARCATÓRIO TIPO CHAPÉU CHINÊS - Características: Cor: Coloridos -Material: Polímero siliconado mais flexível e durável. -Peso: 100 g -Dimensões: 19x19x5(CxLxA)	KIT	8
222	REDE P/ TRAVE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 TIPO VÉU NYLON - Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 0,85m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior. (1 par)	PAR	10
223	REDE P/ TRAVE FUTEBOL DE SALÃO COM FIO 4 MM DE NYLON, Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura. (1 par)	PAR	4
224	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA, com 10 metros, fio 2mm em nylon e 4 faixas de PVC.	UND	4
225	REDE DE VÔLEI E FUTEVÔLEI, fio 2mm, em nylon e 4 faixas de PVC.	UND	4
226	BAMBOLÊS ARCO INFANTIL COLORIDOS – Tamanho: 65 cm de diâmetro e 13 mm de espessura.	UND	50
227	BANDEIRA DE 80CM de tecido cetim com bastões para bandeiras. Cores a pedido da administração.	UND	80
228	FITA DE GINASTICA RÍTMICA de cetim de tamanho 2,5m c/estilete. Comprimento da haste 50CM, largura da fita 4CM, material estilete: fibra.	UND	45
229	BOLAS DE VÔLEI, vulcanizada e confeccionada com gomos em 100% PU de 1,6mm de espessura Circunferência: 65 a 67cm	UND	10
230	FITA DE MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI E FUTEVÔLEI, em Polipropileno.	UND	
231	BOMBAS DE ENCHER BOLAS com 6 bicos e mangueira.	UND	5
232	SACO PARA ATÉ 20 BOLAS / PORTA BOLAS Material: Confeccionado em fio 2mm; Espessura do Fio: 2mm; Malhas: 10 x 10cm;	UND	4
233	MEÃOS DE ALGODÃO tamanho diversos, cano alto e punho elástico canelado.	PAR	30





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

234	TRAVE MÓVEL DE FUTEBOL DE CAMPO 7,30 x 2'44. Padrão Oficial. Fabricada com tubo aço carbono de 4" pol. nas medidas oficiais, com pintura de alto desempenho.	UND	2
235	COLETES DE FUTEBOL dupla face tamanhos diversos.	UND	30
236	CARTÃO DE ÁRBITRO DE FUTEBOL fabricados em PVC 1mm flexível nas cores vermelho e amarelo . No verso de cada cartão, tem local próprio para a marcação das faltas e dos gols de cada equipe. Conjunto contendo 01 cartão na cor amarela e 01 cartão na cor vermelha.	CONJ	5

3 - As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Uiraúna .
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da ORC.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. Os preços ofertados deve estar incluído os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais os gastos com transporte e, ainda a dedução direta na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura de Uiraúna , neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrealizáveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.





ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 0067/2021

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2021, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada de Material esportivo, gêneros alimentícios, instrumentos musicais e matérias diversos utilizados nos cursos profissionalizantes destinado ao programa EDUCARTE e outros programas da Prefeitura Municipal de Uiraúna.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Nº	OBJETO	UND	QUANT.	Marca	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Declarar Expressamente que Os preços ofertados deve estar incluído os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais os gastos com transporte e, ainda a dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, a omissão desta declara serão considerados como aceito o disposto no Edital.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiraúna

Uiraúna - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 0067/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 0067/2021

1)

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Uiraúna -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 0067/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 0067/2021

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (Identificação da Licitação)

(a) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMU/CPL Nº /2021

A prefeitura Municipal de Uiraúna e a empresa xxxxxxxx firmam contrato para Aquisição parcelada de Material esportivo, gêneros alimentícios, instrumentos musicais e matérias diversos utilizados nos cursos profissionalizantes destinado ao programa EDUCARTE e outros programas da Prefeitura Municipal de Uiraúna.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uiraúna - Rua Major José Fernandes, 146 - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ no 08.924.078/0001-04, representada neste ato pela prefeita municipal MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, brasileira, casada, empresaria, com CPF nº 768.222.494-00, residente e domiciliado em Uiraúna-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, com sede no endereço, rua, , doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição parcelada Material esportivo, gêneros alimentícios, instrumentos musicais e matérias diversos utilizados nos cursos profissionalizantes destinado ao programa EDUCARTE e outros programas da Prefeitura Municipal de Uiraúna. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 0067/2021 , além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2021, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 0067/2021 , conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Uiraúna .

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo os casos previstos na lei de licitações e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

Conforme edital

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Uiraúna, nos casos de produtos perecíveis a entrega será diária e de forma imediata após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Uiraúna.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.
9. Os preços ofertados deve estar incluído os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais os gastos com transporte e, ainda a dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Uiraúna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Uiraúna, ____ de _____ de 2021.

PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome:

